



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.011338/2019-96

PROCESSO N.º 01416.011338/2019-96

TERMO N.º 16/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020, QUE FIRMAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA E A EMPRESA SOLUMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E FACILITIES LTDA

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 06/09/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **EDUARDO FONSECA DE MORAES** conforme Portaria ANCINE nº 265-E, de 02/06/2020 e 201-E de 16 de abril de 2020, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], expedida pelo Detran e inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **SOLUMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.569.038/0001-69, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, conjunto 5, Itaim Bibi São Paulo- SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **TANIA MARA MARIANO DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pelo SSP/SP, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 01416 011338/2019-96 e em observância às disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020, decorrente do Pregão nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui “Constitui objeto deste Termo Aditivo a revisão dos valores do Contrato nº 010/2020, em razão da extinção da contribuição social sobre a multa do FGTS, alterando-se as cláusulas **Terceira – Preço e Sétima – Garantia de Execução**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, compreendendo mão-de-obra, materiais de limpeza e higiene, equipamentos e máquinas necessárias, para atendimento da demanda do Escritório da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Altera-se a cláusula **Terceira – Preço**, para reduzir os valores praticados no Contrato nº 010/2020, em razão da extinção da contribuição social sobre multa do FGTS, alterando o valor mensal de R\$ 4.770,83 para R\$ 4.756,40 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), perfazendo, assim, o valor global de R\$ 57.076,79 (cinquenta e sete mil setenta e seis reais e setenta e nove centavos), para execução do objeto deste termo aditivo, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

2.2 O desconto decorrente da Lei nº 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social sobre multa do FGTS, corresponde a R\$ 141,89 (cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), relativo ao período de 6 de julho de 2020 a abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 Altera-se a **Cláusula Sétima - Garantia de Execução**, para reduzir a garantia prestada para R\$ 2.853 (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais), que corresponde a 5% do valor Contratado.

CLÁUSULA QUARTA -RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 010/2020, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA– PUBLICAÇÃO

5.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: SOLUMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E FACILITIES LTDA

TANIA MARA MARIANO DE ALMEIDA

Sócia

TESTEMUNHAS:

Talita da Silva Borges
Técnica Administrativa
SIAPE nº 2079030

Daiane Rosa Schirmer
Técnica Administrativa
SIAPE nº 1986996



Documento assinado eletronicamente por **Tania Mara Mariano de Almeida, Usuário Externo**, em 04/08/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 04/08/2021, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Rosa Schirmer, Testemunha**, em 04/08/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 04/08/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1954202** e o código CRC **F0E81C97**.

